



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 1701/2018, decorrente de Pregão nº 23/2018 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NELSON VITORINO PIRES ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.081.930/0001-42, com sede no endereço Av. Brasil, 1045, Centro, Centro Faxinal-PR, neste ato representada por NELSON VITORINO PIRES, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/03/2020 com finalidade de Dilatação do prazo de vigência, conforme acordo entre as partes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 04 de abril de 2019. <table border="0"><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ: 02.081.930/0001-42</td></tr><tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td><td>NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> www.elotech.com.br		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ: 02.081.930/0001-42	PREFEITO MUNICIPAL	NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ: 02.081.930/0001-42				
PREFEITO MUNICIPAL	NELSON VITORINO PIRES RG: 5.536.746-9 CPF: 711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2019					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 1711/2018, decorrente de Pregão nº 9/2018 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, Centro, Faxinal-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa H N CAMACHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 75.212.373/0001-25, com sede no endereço , Centro, - neste ato representada por HEBER NATALINO CAMACHO, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 006.106.756-82, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/04/2019 com finalidade de Dilatação do prazo de vigência, conforme acordo entre as partes, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Faxinal 04 de abril de 2019. <table border="0"><tr><td>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07</td><td>CONTRATADA H N CAMACHO & CIA LTDA - ME CNPJ: 75.212.373/0001-25</td></tr><tr><td>PREFEITO MUNICIPAL</td><td>HEBER NATALINO CAMACHO RG: CPF: 006.106.756-82 REPRESENTANTE LEGAL</td></tr></table> www.elotech.com.br		CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA H N CAMACHO & CIA LTDA - ME CNPJ: 75.212.373/0001-25	PREFEITO MUNICIPAL	HEBER NATALINO CAMACHO RG: CPF: 006.106.756-82 REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA H N CAMACHO & CIA LTDA - ME CNPJ: 75.212.373/0001-25				
PREFEITO MUNICIPAL	HEBER NATALINO CAMACHO RG: CPF: 006.106.756-82 REPRESENTANTE LEGAL				

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2019

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S.A - CNPJ: 04.368.898/0001-06
sito à Rua José Izidor Biazeto, 158 – bloco C – Curitiba – Pr CEP 81200-240

- A contratação não é onerosa, não gerando custos para o município.
- Fundamentação Legal: nos termos do artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

RATIFICO RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa nº 015/2019, em conformidade com o processo administrativo nº 068 /2019.

Faxinal, 29 de março de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1815/2018 DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 – REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE EQUIPE HABILITADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.849/0001-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1815/2018 DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 – REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE EQUIPE HABILITADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE EQUIPE HABILITADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira: Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado conforme contrato 1815/2018, nos termos que seguem:

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
11.002.08.242.0007.2061	3.3.50.43.00.00	515	31935
11.002.08.242.0007.2061	3.3.50.43.00.00	516	1938
11.002.08.242.0007.2061	3.3.50.43.00.00	1097	33935
11.002.08.242.0007.2061	3.3.50.43.00.00	1098	33753
11.002.08.244.0010.2073	3.3.50.43.00.00	574	01000

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 1815/2018 DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 – REPASSE DE RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADO A OFERECER ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE EQUIPE HABILITADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove (04/04/2019).

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1895/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – AQUISIÇÃO DE TRATORES DESTINADO AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87754/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº

453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA **ARAUJO & ARAUJO COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1895/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – AQUISIÇÃO DE TRATORES DESTINADO AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87754/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATORES DESTINADO AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87754/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira: Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado ao contrato nº 1895/2019 nos termos que seguem:

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
08.003.26.782.0034.2037	4.4.90.52.00.00	282	01000
08.003.26.782.0034.2037	4.4.90.52.00.00	1071	10042

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 1895/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – AQUISIÇÃO DE TRATORES DESTINADO AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 87754/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove. (04/04/2019).

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1841/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA **USINAGEM VALE DO IVAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1841/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DE REVESTIMENTO, BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO.

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
08.003.26.782.0034.1015	4.4.90.52.00.00	264	01000
08.003.26.782.0034.1015	4.4.90.52.00.00	1093	10041

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira:

Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado a Tomada de Preços nº 77/2018, nos termos que seguem:

Classificação	Categoria Econômica	Código Reduzido	Fonte
08.002.15.451.0022.1003	4.4.90.51.00.00	232	01000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 1841/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO, BASE, REGULARIZAÇÃO OU REFORÇO DO PAVIMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA APLICAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (04/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1899/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 877762/2011/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

O MUNICIPIO DE FAXINAL Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1899/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 877762/2011/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 877762/2011/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária, passando este a vigorar da seguinte maneira:

Considerando a dotação orçamentária, fica apostilado ao contrato nº 1899/2018, nos termos que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 1899/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018 – AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, DESTINADA AO APOIO DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 877762/2011/MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove. (04/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DEP. DE CONTABILIDADE

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 08/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA.

O MUNICIPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, YLSO ALVARO CANTAGALLO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.701/0001-05, neste ato, representada pelo Presidente (a) MICHELE APARECIDA DE CAMPOS, portadora do CPF nº 065.009.379-88, firmam este I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 08/2017, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do CENTRO INFANTIL VILA NOVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO 08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

MICHELE APARECIDA DE CAMPOS
PRESIDENTE DA APM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 02/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.764.821/0001-02, neste ato, representada pelo Presidente (a) **MARÍLIA PEREIRA DE MELLO**, portadora do CPF nº 069.098.519-35, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 02/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 02/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

MARÍLIA PEREIRA DE MELLO
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 09/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.553.915/0001-40, neste ato, representada pelo Presidente (a) **CASSIA VIEIRA DE PADUA**, portadora do CPF nº 072.453.159-90, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 09/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 09/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

CASSIA VIEIRA DE PADUA
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 06/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.873.544/0001-20, neste ato, representada pelo Presidente (a) **NICÉIA DE FÁTIMA SANTANA**, portadora do CPF nº 064.426.439-05, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 06/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 06/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

NICÉIA DE FÁTIMA SANTANA
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 01/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.726.010/0001-71, neste ato, representada pelo Presidente (a) **LUIZ CARLOS MACHADO**, portadora do CPF nº 653.679.109-63, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 01/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MACHADO
PRESIDENTE DA APM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 05/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.051.557/0001-40, neste ato, representada pelo Presidente (a) **EDINILSON FERNANDES TELES**, portadora do CPF nº 787.707.429-87, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 05/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL ELZA DAVANTEL CABRAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 05/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EDINILSON FERNANDES TELES
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 03/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.061.019/0001-36, neste ato, representada pelo Presidente (a) **MARA ELIZABETE PARRALES**, portadora do CPF nº 036.616.419-80, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 03/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL CENIRA GAMARROZ DE QUEIROZ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 03/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

MARA ELIZABETE PARRALES
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 04/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.922.438/0001-66, neste ato, representada pelo Presidente (a) **EVELYN ORHEL**, portadora do CPF nº 069.530.529-88, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 04/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 04/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EVELYN ORHEL
PRESIDENTE DA APM

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 10/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SALLES STORM.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.010.927-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALICE SALLES STORM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.267.214/0001-45, neste ato, representada pelo Presidente (a) **EDIRLENE APARECIDA CABRAL**, portadora do CPF nº 023.626.999.27, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 10/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL ALICE SALLES STORM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 10/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EDIRLENE APARECIDA CABRAL
PRESIDENTE DA APM

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO 07/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº **3.010.927-9** e inscrito no CPF/MF sob o nº **453.674.859-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.818.674/0001-14**, neste ato, representada pelo Presidente (a) **OZIAS MARCELINO DE SOUZA**, portadora do CPF nº **026.279.959-60**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 07/2017**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto de repassar recursos do fundo rotativo destinado exclusivamente a auxiliar a manutenção do **CENTRO INFANTIL ALAIR LOURDES FERNANDES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO com vigência em 31/12/2018 passa a estar vigente até 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO 07/2017**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezenove (03/04/2019).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

OZIAS MARCELINO D SOUZA
PRESIDENTE DA APM

RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2113/2019

SÚMULA: Denomina as ruas ainda não nominadas no município de Faxinal e regulariza cadastralmente ruas ainda não nominadas, mas projetadas como continuação de outras na zona urbana do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado como Rua Jose Kava a Rua B no Parque Industrial Gino Zeni em Faxinal.

§1º A Rua B passa a ser denominada Jose Kava por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.2º - Fica denominado como Rua Jose Manoel Rodrigues a Rua 01 no Jardim Aracy em Faxinal.

§1º A Rua 01 passa a ser denominada Rua Jose Manoel Rodrigues por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.3º - Fica denominado como Rua Jose Manoel Rodrigues a Rua 01 no Jardim Aracy em Faxinal.

§1º A Rua 01 passa a ser denominada Rua Jose Manoel Rodrigues por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.4º - Fica denominado como Rua José Carlos Rufato a Rua Projetada 04 no Jardim Casavechia em Faxinal.

Art.5º - Fica denominado como Rua Doutor Alberto Barthels a Rua C no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua C passa a ser denominada Rua Doutor Alberto Barthels por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.6º - Fica denominado como Rua Presbítero Joaquim Loureiro de Melo a Rua B no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua B passa a ser denominada Rua Presbítero Joaquim Loureiro de Melo por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.7º - Fica denominado como Rua São Lourenço a Rua D no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua D passa a ser denominada Rua São Lourenço por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.8º - Fica denominado como Rua Ponta Grossa a Rua E no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua E passa a ser denominada Rua Ponta Grossa por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.9º - Fica denominado como Rua 31 de Março a Rua F no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua F passa a ser denominada Rua 31 de Março por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.10º - Fica denominado como Rua Tibagi a Rua G no Jardim Los Angeles em Faxinal.

§1º A Rua G passa a ser denominada Rua Tibagi por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.11º - Fica denominado como Rua Pioneiro Izaltino Prestes de Farias a Rua H no Jardim Los Angeles em Faxinal.

Art.12º - Fica denominado como Rua Dalcy Vilas Boas a Rua 13 no Jardim Novo Faxinal em Faxinal.

Art.13º - Fica denominado como Rua Pioneiro Francisco Bodi Ferreira a Rua Projetada 2 no Loteamento Campo de Aviação em Faxinal.

Art.14º - Fica denominado como Rua Félix Justino a Rua 16 no Jardim Novo Faxinal em Faxinal.

Art.15º - Fica denominado como Rua Pioneiro Antônio Gago a Rua Projetada 3 no Loteamento Campo de Aviação em Faxinal.

Art.16º - Fica denominado como Rua José Maria de Castro a Rua 05 no Jardim Gralha Azul em Faxinal.

Art.17º - Fica denominado como Rua Pioneiro Raimundo Ruivo a Rua Projetada 4 no Loteamento Campo de Aviação em Faxinal.

Art.18º - Fica denominado como Rua Pioneiro Félix Dantas a Rua Projetada 5 no Loteamento Campo de Aviação em Faxinal.

Art.19º - Fica denominado como Rua Pioneiro Leopoldo José de Souza a Rua 07 no Residencial do Lago em Faxinal.

Art.20º - Fica denominado como Rua Pioneiro Francisco Leocádio dos Santos a Rua 08 no Residencial do Lago em Faxinal.

Art.21º - Fica denominado como Rua Pioneiro José Rodrigues da Silva a Rua 10 no Residencial do Lago em Faxinal.

Art.22º - Fica denominado como Rua Pioneiro Eduardo Farias Negrão a Rua 11 no Residencial do Lago em Faxinal.

Art.23º - Fica denominado como Rua Pioneiro Emiliano Ferreira dos Santos a Rua 14 no Residencial do Lago em Faxinal.

Art.24º - Fica denominado como Rua Vanda Angélica Czerweny Vicente a Rua Projetada B no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.25º - Fica denominado como Rua Pioneiro Lídio Saquelli a Rua Projetada C no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.26º - Fica denominado como Rua Professor Rubens José Alípio a Rua Projetada D no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.27º - Fica denominado como Rua Pioneiro Eurico Correa a Rua Projetada E no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.28º - Fica denominado como Rua Pioneira Rosa Rapsan Alves de Souza a Rua Projetada F no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.29º - Fica denominado como Rua Valdecir Fagundes Jacome a Rua Projetada H no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.30º - Fica denominado como Rua Cabo Irineu Guerer a Rua Projetada I no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

Art.31º - Fica denominado como Rua Antônio Garcia da Costa a Rua Projetada M no Jardim Bela Casa II em Faxinal.

§1º A Rua M passa a ser denominada Rua Antônio Garcia da Costa por ser continuação da rua de mesmo nome em bairros vizinhos.

Art.32º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de março de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2114/2019

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei 2024/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Faxinal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal - Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo I da Lei 2024/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Gabinete	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico Jurídico Municipal	1	CC-ATJ
Assessor de Imprensa	1	CC-2
Diretor do Departamento de Defesa Civil	1	CC-2
Ouvidor Municipal	1	CC-3
Chefe da Divisão de Atendimento ao Público	1	CC-3
Chefe da Divisão de Consultoria Jurídica	1	CC-3
Agente de Defesa Civil	10	CC-3
Assessor da Secretaria de Gabinete	02	CC-4

Posto de Atendimento ao Cidadão – PAC

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Assessor de Serviço Militar	1	CC-1
Assessor de Previdência Social	1	CC-3
Assessor de Carteira de Trabalho	1	CC-4
Assessor de Correio Comunitário	1	CC-4

Responsabilidade Técnica

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Responsabilidade Técnica perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	1	FG

3 – CONTROLADORIA INTERNA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Controlador Interno	1	FG

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Governo	1	SUBSÍDIO

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Planejamento	1	SUBSÍDIO
Assessor Técnico em Engenharia ou Arquitetura	1	CC-ATE
Assessor da Secretaria de Planejamento	2	CC-1
Chefe da Divisão de Projetos	1	CC-3
Chefe da Divisão de Convênios	1	CC-3

Responsabilidade Técnica

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Responsabilidade técnica pelos sistemas de convênios e obras (SICONV, SISMOB, PAR, etc.)	1	FG

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	CC-1
Diretor do Departamento de Patrimônio	1	CC-2
Chefe da Seção de Vigilância Patrimonial	1	CC-4

Responsabilidade Técnica

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Responsabilidade técnica perante o Tribunal de Contas do Paraná – Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP)	1	FG

Chefe da Seção de Manutenção de Praças e Jardins	1	CC-4
--	---	------

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Finanças	1	SUBSÍDIO
Assessor de Planejamento	1	CC-1
Diretor do Departamento de Tesouraria	1	CC-2
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	CC-2
Diretor do Departamento de Receita	1	CC-2
Diretor do Departamento de Tributação	1	CC-2
Diretor do Departamento de Licitações	1	CC-2
Chefe da Divisão de Posturas Municipais	1	CC-3
Chefe da Divisão de Sistemas de Contabilidade	1	CC-3
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	1	CC-3
Chefe da Divisão de Cadastro Urbano	1	CC-3
Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado	1	CC-3
Chefe da Seção de Atendimento Tributário	1	CC-4
Assessor do Departamento de Tributação	4	CC-4

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Obras e Viação	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Controle de Frotas	1	CC-1
Assessor da Secretaria de Obras e Viação	11	CC-1
Diretor do Departamento de Obras	1	CC-2
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal	1	CC-3
Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos	1	CC-3
Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação	2	CC-3
Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação	2	CC-4

9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	CC-2
Chefe da Divisão de Urbanismo	1	CC-3
Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1	CC-3
Assessor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	3	CC-4
Chefe da Seção de Transportes	1	CC-4

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde	1	SUBSÍDIO
Assessor da Secretaria Municipal da Saúde	13	CC-1
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	1	CC-2
Diretor do Departamento de Odontologia	1	CC-2
Coordenador de Atenção Básica	1	CC-2
Chefe da Divisão de Transporte de Saúde	1	CC-3
Chefe da Divisão de Saúde	1	CC-3
Chefe da Divisão de Documentação Sanitária	1	CC-3
Chefe da Seção de Atendimento da UBS Central	1	CC-4
Chefe da Seção de Segurança Patrimonial Hospitalar	1	CC-4
Chefe da Seção de Recepção Hospitalar	1	CC-4
Assessor da Secretaria de Saúde	3	CC-4
Chefe da Seção de Agendamento de Consultas e Exames Especializados	1	CC-4

Responsabilidade Técnica

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Gerência de Enfermagem do Hospital Municipal junto ao COREN	1	FG

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social	1	SUBSÍDIO
Coordenador do CRAS	1	CC-1
Diretor do Departamento da Criança	1	CC-3
Chefe da Divisão de Assistência Social	1	CC-3
Chefe da Divisão de Promoção Humana	1	CC-3
Chefe da Divisão de Monitoria do CECOM	1	CC-3
Chefe da Seção de Artesanato	1	CC-4
Chefe da Seção de Monitoria do CECOM	1	CC-4
Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social	4	CC-3
Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social	4	CC-4

Responsabilidade Técnica

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Responsabilidade técnica perante o Ministério do Desenvolvimento Social – Gestão do Programa Bolsa Família	1	FG

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Transportes	1	CC-1
Assessor da Secretaria de Educação e Cultura	2	CC-1
Assessor da Secretaria de Educação e Cultura	2	CC-4
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	1	CC-2
Diretor do Departamento de Biblioteca Pública	1	CC-3
Diretor do Departamento de Cultura	1	CC-3
Chefe da Divisão de Educação Infantil	1	CC-3
Chefe da Divisão de Assistência ao Educando	1	CC-3
Chefe da Divisão de Transporte Escolar	1	CC-3
Chefe da Seção de Musicalização	1	CC-4

Responsabilidade Técnica

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Responsabilidade técnica pela coordenação pedagógica da rede municipal	5	FG
Responsabilidade técnica pela documentação escolar da rede municipal	2	FG

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Esportes	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Estádio Municipal	1	CC-2
Diretor do Departamento de Esportes	1	CC-3

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Agricultura	1	CC-2

Diretor do Departamento de Pecuária	1	CC-2
Chefe da Divisão de Extensão Rural	1	CC-3

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Meio Ambiente	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	1	CC-2

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Indústria	1	CC-2
Diretor do Departamento de Comércio	1	CC-2
Coordenador da Agência do Trabalhador	1	CC-3
Chefe da Divisão de Empreendedorismo	1	CC-3

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal da Mulher	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Amparo à Mulher	1	CC-1

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Turismo	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Turismo	1	CC-3

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Atenção ao Idoso	1	SUBSÍDIO
Diretor do Departamento de Assistência ao Idoso	1	CC-1

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIA	OCUPANTE	VENCIMENTO
SUBSÍDIO	Secretários Municipais	4.500,00
CC-ATJ	Jurídico	9.165,25
CC-ATE	Engenheiro ou Arquiteto	6.550,00
CC-1	Comissionados	2.291,25
CC-2		2.017,92
CC-3		1.537,44
CC-4		1.408,58
FG	Efetivos	30 a 100%

SUBSÍDIO – Lei Municipal 1.961/2016
CC-ATJ (Jurídico) – Lei Municipal 2.006/2017
FUNÇÃO GRATIFICADA – Lei Municipal 1.715/2013, art. 103

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Anexo I da Lei 2024/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de março de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2116/2019

SÚMULA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operação de crédito, até o limite de R\$ 4.152.041,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos de pavimentação asfáltica, incluindo microdrenagem, sinalização viária e calçadas com acessibilidade, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2117/2019

SÚMULA: Revoga as Leis 870/1999 e 1.119/2005 a qual dispõe sobre os repasses de valores mensais as APMS Associação de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o repasse mensal de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos) por aluno matriculado nas Escolas Municipais e com regular funcionamento de suas Associações de pais e Mestres.

Art. 2º - Os repasses que tratam-se do artigo anterior correrá por meio de recursos provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exportação, relativos aos 10% (dez por cento), destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º - Os recursos transferidos terão uso exclusivo na manutenção e conservação dos prédios escolares, aquisição de materiais didáticos e pedagógicos bem como materiais de expediente.

Art. 4º - Os recursos serão creditados em 10 parcelas, até o vigésimo dia de cada mês excetuando-se os meses de janeiro a julho.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-PR, 04 de abril de 2019

Ano VIII Edição nº 060 2019

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - A prestação de contas a ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Faxinal ficará a cargo da APM, devendo observar instruções complementares.

Art. 6º - A aplicação de reajustes ocorrerão por meio de Decreto do Executivo Municipal a ser expedido no mês de janeiro de cada ano, devendo seguir como parâmetro o índice do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 870/1999 e Lei 1119/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2115/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2019

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 2.370.570,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço da dotações orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
002 – Departamento de Obras

08.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.000	Obras e Instalações	218.528,50
08.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.612	Obras e Instalações	2.152.041,50
			TOTAL	2.370.570,00
			TOTAL GERAL	2.370.570,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

- a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito, autorizadas pela LOA/2019 e demais Leis Ordinárias, aprovadas para complementar o valor pretendido da operação a ser contratada:

2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	2.152.041,50
	TOTAL	2.152.041,50

- b) A se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.001.10.301.0011.2.044	3.3.90.30.00.00	Fonte: 0.1.000	Material de Consumo	218.528,50
--------------------------	-----------------	----------------	---------------------	------------

			TOTAL	218.528,50
			TOTAL GERAL	2.370.570,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br